

## RESOLUÇÃO Nº 01 / 2020 – DIRETORIA EXECUTIVA/ANAPE

A Diretoria Executiva da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal – Anape –, na forma do artigo 43 do Estatuto, **RESOLVE** designar os membros da Comissão Eleitoral, composta pelos associados (i) **Luiz Carlos Kothe Hagemann, Rio Grande Do Sul**, (hagemann@uol.com.br), nomeado presidente neste ato, (ii), **Márcia Maria Macedo Franco, Piauí** (marciammfranco@gmail.com), (iii) **Antônio Saboia De Melo Neto, Pará**, (antonio.neto@pge.pa.gov.br), (iv) **Alfredo Henrique Rebello Brandão, Distrito Federal**, (Alfredo.brandao@gmail.com) e (v) **Vanessa Saraiva Abreu, Minas Gerais**, (vanessa.abreu@advocaciageral.mg.gov.br), para dirigir o processo eleitoral de escolha dos membros dos cargos eletivos da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da Anape, Triênio 2020/2023, respeitados os seguintes requisitos:

1º) Os membros da Comissão Eleitoral foram escolhidos dentre os integrantes do quadro de associados, regularmente filiados até 31 de dezembro de 2019, e não integram a Diretoria ou quaisquer dos Conselhos da entidade;

2º) O Presidente da Comissão Eleitoral indicará, dentre os membros designados, o Secretário;

3º) À Comissão Eleitoral compete editar os regulamentos das eleições, observadas as disposições do Estatuto da Entidade;

4º) As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas em sessão pública, com a presença da maioria de seus membros, e o seu quórum de instalação e deliberação será de três membros;

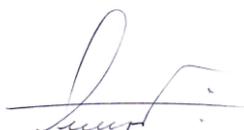
5º) As eleições garantirão a máxima participação e serão realizadas pelo voto direto e secreto dos associados, na segunda quinzena de maio, em data a ser definida pela Comissão Eleitoral, em ato convocatório objeto de edital publicado no Diário Oficial da União e na página oficial da ANAPE, e ainda por qualquer meio de transmissão eletrônica de dados, até 60 (sessenta) dias antes da data da eleição, com a indicação do dia, local e horário da eleição;

6º) No mesmo ato, a Comissão Eleitoral convocará todos os associados filiados até 31 de dezembro do ano anterior, para regularizarem a situação financeira e cadastral junto à Entidade até o dia 31 de março, para fins de participação no Colégio Eleitoral;

7º) O processo eleitoral se encontra disciplinado no Capítulo V, artigos 38 a 49 (**DO PROCESSO ELEITORAL**), 50 (**DOS CANDIDATOS**) e 51 (**DOS RECURSOS**).

Publique-se no site da Anape.

Brasília, 17 de fevereiro de 2020.



**Telmo Lemos Filho**  
Presidente da ANAPE